



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 45/2021 REGISTRO DE PREÇOS

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço Por item – PROCESSO Nº 60/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **Pregão** será realizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Agronômica – Bairro Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **31/08/2021, às 08:30h** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** Justificativa: A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados nos setores que compõem a Prefeitura Municipal de Agronômica. O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata da quantidade de materiais que serão necessários durante o ano.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação (Termo de Referência);

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

1.4.3. ANEXO III - Modelo de Procuração;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.6. ANEXO VI - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

1.4.7. ANEXO VII – Resumo da Ata de Registro de Preços.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

2.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA.**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA  
Pregão Presencial Nº PR 45/2021  
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário** Por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

**5.2.** Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Pública Cotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br), selecionando a opção: Licitações > Pregão; fazendo download do arquivo “Pública Cotação” e do arquivo da proposta para cotação de preços, OU SOLICITANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, O ARQUIVO, ATRAVÉS DO EMAIL [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br).

**5.2.1.** Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Pública Cotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços impressa.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**5.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**, para participação na fase de lances.

**6.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

**8.2.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.3.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

**8.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” Nº 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

**OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.**

- g. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- h. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo a este Edital;
- i. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias
- k. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**9.2.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.3.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.7.1.** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.7.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**9.7.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**12.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal gerenciador.

**12.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado





# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**12.3.** A Prefeitura Municipal gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**14.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**15.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**15.2.** A Prefeitura Municipal convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**15.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

## **17. DO PREÇO**

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. Cabe ao Município:**

18.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

18.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

### **18.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

18.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

18.2.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Licitação, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

250 - 1. 2001 . 4 . 122 . 6 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

251 - 1. 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

263 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	312 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
271 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	313 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
276 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	317 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
279 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	322 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
285 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	327 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
390 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	369 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
290 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	416 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
292 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	422 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	344 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
299 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	345 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
408 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	339 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
301 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	340 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
304 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	380 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
305 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	352 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
306 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	353 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
307 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	373 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
395 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	396 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**22.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** Fizer declaração falsa;

**22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**23.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**23.13.** O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3542-0166 ou através do e-mail [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br);

**23.14.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Agronômica, na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina.

**23.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **07** horas às 13 horas.

**23.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**23.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Rio do Sul/SC com exclusão de qualquer outro.

Agronômica, 19 de agosto de 2021.

**CESAR LUIZ CUNHA**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**\*Poderá ser apresentada via informatizada, por meio do programa “Pública Cotação”, sendo disponibilizado no site, juntamente ao Edital, ou podendo ser solicitado via e-mail ou diretamente na Prefeitura, no horário de expediente.**

**1- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

**2- JUSTIFICATIVA:** A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestado aos setores que compõem a Prefeitura Municipal de Agronômica. O Município realiza o Pregão para registro de preços pelo motivo de não ter previsão exata da quantidade de peças e serviços que serão necessários para manutenção dos veículos do Município.

### **3- ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	59 - ABRAÇADEIRA 13-16	UN	30	1,35	40,50
2	65 - ABRAÇADEIRA 19 x 25	UN	50	1,50	75,00
3	175 - ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM	UN	50	2,59	129,50
4	192 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - BRANCO	UN	12	36,99667	443,96
5	267 - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 25 MM	UN	10	11,185	111,85
6	36137 - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 32MM	UN	10	13,945	139,45
7	268 - ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE 50 MM	UN	10	23,895	238,95
8	263 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X 3/4	UN	12	2,19	26,28
9	266 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50X1.1/2	UN	12	6,41	76,92
10	305 - ADESIVO DE SILICONE MULTIUSO 280GR	UN	30	23,13333	694,00
11	372 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO IGUAL, COMPATIVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O ALVENARIT, 3,6LTS	UN	20	34,24	684,80
12	489 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UN	10	39,43	394,30
13	457 - ALÇA PREFORMADA CORDOALHA DE AÇO	UN	15	3,90	58,50
14	797 - ANEL DE BORRACHA 50 MM	UN	20	2,445	48,90
15	799 - ANEL DE BORRACHA 75 MM	UN	20	2,325	46,50
16	30103 - ANEL DE CONCRETO 0,70x0,80x0,10 mt	UN	250	55,00	13.750,00
17	795 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 100MM	UN	20	3,18333	63,67
18	828 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	12	11,66333	139,96
19	1102 - AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 220V POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.500W GARANTIA DE 12 MESES	UN	6	234,30	1.405,80
20	36286 - ARAME LISO GALVANIZADO 12mm	M	1.200	15,00	18.000,00
21	1150 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	Kg	100	37,30	3.730,00
22	1159 - ARAME RECOZIDO	Kg	100	32,485	3.248,50
23	1178 - ARCO PARA SERRA DE AÇO	UN	10	29,745	297,45
24	1185 - AREIA FINA	M3	300	142,33333	42.700,00
25	1186 - AREIA MÉDIA	M3	600	142,33333	85.400,00
26	1187 - ARGAMASSA AC I - 20 KG	Pct	50	11,30	565,00
27	1188 - ARGAMASSA AC LLL 20 KG	Pct	50	24,17	1.208,50
28	1189 - ARGAMASSA AC-II SACO DE 20KG	Pct	100	27,30	2.730,00
29	1202 - ARMAÇÃO 1 X 1 DE POLICARBONATO	UN	12	9,00	108,00
30	1302 - ARRUELA 1/4	UN	50	0,475	23,75
31	1325 - ARRUELA 5/16	UN	50	0,425	21,25
32	28979 - ASSENTO VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	25	64,66667	1.616,67
33	1765 - BALDE REFORÇADO PARA PEDREIRO 12 LITROS	UN	10	16,83	168,30
34	36288 - BARRA DE FERRO DE 10mm (3/8") contendo 12 metros de comprimento	UN	300	61,98333	18.595,00
35	36290 - BARRA DE FERRO DE 3/16" contendo 12 metros de comprimento	UN	100	32,445	3.244,50
36	36289 - BARRA DE FERRO DE 8mm (5/16") contendo 12 metros de comprimento	UN	500	76,39	38.195,00
37	1898 - BARRA ELETRODUTO 1 1/2	UN	12	22,25	267,00



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

38	1900 - BARRA ELETRODUTO ANTICHAMA 1"	UN	12	11,20	134,40
39	1912 - BARRA ROSCA SEM FIM 5/8	UN	20	31,99	639,80
40	27887 - BASE RELE NF	UN	100	15,425	1.542,50
41	2181 - BLOCO DE CONCRETO 0,14X0,19X0,39MT - CLASSE 3MPA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 6136/14, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.	UN	10.000	1,85	18.500,00
42	32635 - BOCA DE LOBO PRÉ FABRICADA 0,70X0,80X1,00MT COM ANÉIS MODULARES DE 0,10MT DE ALTURA, SE ADEQUANDO À NECESSIDADE DE ALTURA DE ACORDO COM ESCAVAÇÃO REALIZADA.	UN	12	520,00	6.240,00
43	27464 - BOCAL PORCELANA E-27 FIXO	UN	100	9,15	915,00
44	2429 - BOMBA SUBMERSA 800 220V E MÍNIMO 380 WATTS GARANTIA DE 12 MESES	UN	6	454,50	2.727,00
45	2537 - BOTA BASPAN SUPERLEVE CANO LONGO - DIVERSOS TAMANHOS	Par	20	162,00	3.240,00
46	2673 - BRITA 1	M3	280	110,56	30.956,80
47	2686 - BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UN	21	7,65	160,65
48	2687 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UN	21	10,70	224,70
49	2702 - BROCA VÍDEO PARA CONCRETO 8MM	UN	21	9,175	192,68
50	2704 - BROXA RETANGULAR 15 CM PARA PINTURA	UN	10	10,90	109,00
51	2735 - BUCHA 10	UN	250	0,20	50,00
52	2756 - BUCHA 7	UN	400	0,165	66,00
53	3018 - BUCHA REDUÇÃO 50x40	UN	20	5,505	110,10
54	3083 - CABECOTE ALUMINIO 1	UN	6	4,25	25,50
55	3224 - CABO MULTIPLEXADO 2 x 10	M	300	5,01	1.503,00
56	3227 - CABO MULTIPLEXADO 4 x 10	M	510	10,175	5.189,25
57	3249 - CABO PP 2x 4MM	M	400	13,055	5.222,00
58	3250 - CABO PP 2x2,5MM	M	300	8,655	2.596,50
59	31878 - CABO SINTENAX 10mm AZ	M	1.000	9,30	9.300,00
60	31879 - CABO SINTENAX 10mm PT	M	800	9,30	7.440,00
61	31880 - CABO SINTENAX 2,5mm AZ	M	1.000	2,80	2.800,00
62	31881 - CABO SINTENAX 2,5mm PT	M	800	2,80	2.240,00
63	36153 - CABO SINTENAX 4mm AZ	M	1.500	4,20	6.300,00
64	36154 - CABO SINTENAX 4mm PT	M	800	4,20	3.360,00
65	3284 - CADEADO 30MM	UN	30	20,70667	621,20
66	3286 - CADEADO 40MM	UN	20	30,18	603,60
67	3288 - CADEADO 50MM	UN	20	40,03333	800,67
68	3289 - CADEADO 60MM	UN	10	64,46667	644,67
69	3355 - CAIBRO 6 x 12 x 3M- PINUS	UN	250	29,08667	7.271,67
70	3363 - CAIXA ATERRAMENTO	UN	12	17,00	204,00
71	3370 - CAIXA D' AGUA PVC 1.000LT	UN	10	474,50	4.745,00
72	3371 - CAIXA D' AGUA PVC 10.000LT	UN	3	4.532,00	13.596,00
73	3372 - CAIXA D' AGUA PVC 20.000LT	UN	3	8.989,00	26.967,00
74	3375 - CAIXA D' AGUA PVC 500LT	UN	10	298,05	2.980,50
75	38390 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	12	258,58667	3.103,04
76	3382 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA ELEVADA BRANCA 9 LITROS	UN	12	56,46667	677,60
77	3388 - CAIXA DE GORDURA DE ESGOTO COM TAMPA DN 100	UN	6	79,00	474,00
78	3395 - CAIXA DE PASSAGEM 20x20	UN	12	41,75	501,00
79	3426 - CAIXA SINFONADA	UN	12	21,40	256,80
80	3432 - CAL PARA CONSTRUÇÃO 20KG	UN	90	17,575	1.581,75
81	3433 - CAL PARA PINTURA 8KG	UN	90	12,76333	1.148,70
82	28956 - CANALETA LARGA 4CM	UN	200	24,95	4.990,00
83	3784 - CANTO PARA FORRO EM PVC	UN	100	6,395	639,50
84	3793 - CAP 150MM	UN	20	45,50	910,00
85	3796 - CAP ESGOTO 40MM	UN	20	2,98333	59,67
86	3797 - CAP ESGOTO 50MM	UN	20	5,22	104,40
87	3795 - CAP ESGOTO PRIM 100MM	UN	30	11,19333	335,80
88	3798 - CAP ESGOTO PRIM 75MM	UN	20	7,52	150,40
89	3799 - CAP SOLD 25MM	UN	20	1,50667	30,13
90	3802 - CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	6	1,89667	11,38
91	3841 - CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ	UN	30	31,28	938,40
92	4039 - CARNEIRA PARA CEMITÉRIO PRÉ MOLDADA/DUPLA 0,90X1,1X2,20MT	UN	21	1.050,00	22.050,00
93	4056 - CARRINHO DE MÃO 60 LTS P/C3 - 25X8 - ARO 0,75M	UN	10	279,50	2.795,00
94	4244 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 1 DISJUNTOR	UN	10	8,975	89,75
95	38400 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR EMBUTIR	UN	15	87,00	1.305,00
96	38399 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR SOBREPOR	UN	15	78,95	1.184,25
97	38398 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR EMBUTIR	UN	15	47,00	705,00
98	38397 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR SOBREPOR	UN	15	50,00	750,00
99	4364 - CHAVE + TOMADA EMBUTIR	UN	50	15,075	753,75
100	4442 - CHAVE TESTE DIGITAL	UN	21	8,25	173,25



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

101	4477 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220V MÍNIMO 5.500 WATTS, MÍNIMO 3 TEMPERATURAS	UN	50	52,13333	2.606,67
102	4497 - CILINDRO DE FECHADURA	UN	21	33,25	698,25
103	4549 - CIMENTO CPII 50KG	Pct	800	34,46667	27.573,34
104	4623 - CLIPS 5/8 PARA CABO DE AÇO	UN	20	9,99	199,80
105	36139 - COLA ADESIVO PARA PVC 17GR	UN	100	4,19667	419,67
106	28955 - COLA ADESIVO PARA PVC EM POTE 290GR	UN	30	11,99	359,70
107	327 - COLA ADESIVO PVC POTE 175 gr	UN	20	17,74667	354,93
108	4677 - COLA ADESIVO À BASE DE PVA - TIPO CASCOREZ 1 LT COLA ADESIVO À BASE DE PVA - IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O CASCOREZ 1 LT	UN	21	31,29	657,09
109	1131 - COLA ARAIDITE 23GR	UN	12	20,18	242,16
110	4704 - COLA INSTANTÂNEA P/ FRASCO RIGIDO, COURO, PORCELANA, METAL, COLA INSTANTÂNEA P/ FRASCO RIGIDO, COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA ETC.	UN	60	9,00	540,00
111	4761 - COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	12	23,60667	283,28
112	4910 - CONECTOR CUNHA TIPO IV	pc	30	7,15	214,50
113	38401 - CONECTOR PIERCING 10MM	UN	300	8,50	2.550,00
114	38402 - CONECTOR PIERCING 2 5MM	UN	300	32,00	9.600,00
115	38403 - CONECTOR PIERCING 35MM	UN	300	19,00	5.700,00
116	5428 - CORDA POLIESTER 16MM	M	200	4,95	990,00
117	28957 - CORRENTE 10MM FERRO	Kg	60	49,00	2.940,00
118	5599 - CORTADOR DE PISO 90 CM	UN	3	418,00	1.254,00
119	5810 - CUMEEIRA NORMAL 15G 1100x6MM	UN	50	52,15	2.607,50
120	5837 - CURVA 90 ° LONGA ESGOTO NORMAL 100 MM	UN	12	31,645	379,74
121	5838 - CURVA 90 ° LONGA ESGOTO NORMAL 40 MM	UN	12	5,73	68,76
122	5839 - CURVA 90 ° LONGA ESGOTO NORMAL 50 MM	UN	30	12,395	371,85
123	28982 - CURVA 90° ELETRODUTO 1 1/2	UN	12	3,35	40,20
124	28983 - CURVA 90° LONGA ESGOTO 75MM	UN	12	25,325	303,90
125	5848 - CURVA ELETRODUTO 180° x 1"	UN	12	3,365	40,38
126	5847 - CURVA ELETRODUTO 180° 3/4	UN	12	2,75	33,00
127	5906 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 26X15	UN	10	8,00	80,00
128	5908 - DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	30	12,025	360,75
129	6077 - DISCO DE VÍDEA PARA PISO	UN	12	38,245	458,94
130	6094 - DISCO DIAMANTADO CORTE ÚMIDO PROFISSIONAL	UN	6	53,495	320,97
131	6153 - DISCO SERRA MADEIRA 110X20MM	UN	10	34,995	349,95
132	36160 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 AMP	UN	10	12,25	122,50
133	36161 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25AMP	UN	10	12,25	122,50
134	36162 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32AMP	UN	10	12,25	122,50
135	36163 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40AMP	UN	10	14,95	149,50
136	36164 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50AMP	UN	10	14,95	149,50
137	36159 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO16AMP	UN	10	12,275	122,75
138	36156 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 30AMP	UN	10	65,25	652,50
139	36157 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40AMP	UN	10	70,50	705,00
140	36158 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50AMP	UN	76	71,00	5.396,00
141	6182 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UN	6	20,25	121,50
142	38395 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP	M	12	108,00	1.296,00
143	6186 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UN	6	124,50	747,00
144	6221 - DOBRADIÇA 2 1/2	UN	20	2,145	42,90
145	28995 - DOBRADIÇA 4 POLEGADAS	UN	60	6,40	384,00
146	28984 - ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	100	10,115	1.011,50
147	6602 - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	UN	10	6,65	66,50
148	28959 - ENXADA DE 22CM. COM CABO	UN	12	44,45	533,40
149	28985 - ENXADÃO COM CABO	UN	6	58,95	353,70
150	28960 - ESCADA DE MADEIRA 15 DEGRAUS	UN	6	570,00	3.420,00
151	28996 - ESPAÇADORES DE PISO 5MM	UN	10	5,65	56,50
152	28961 - ESPUMA EXPANSIVA 500GR	UN	20	46,35	927,00
153	6856 - ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	6	16,895	101,37
154	6899 - ESQUADRO CABO ALUMINIO	UN	12	28,20	338,40
155	36287 - ESTICADOR DE ARAME TIPO CATRACA	UN	60	9,98	598,80
156	7004 - EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	60	46,50	2.790,00
157	7008 - EXTENSÃO ELÉTRICA FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30	63,00	1.890,00
158	7180 - FECHADURA EXTERNA	UN	21	59,00	1.239,00
159	7186 - FECHADURA INOX PORTA EXTERNA	UN	12	68,00	816,00
160	36567 - FERRO 1/2 BARRA C/12M	UN	150	131,12	19.668,00
161	7229 - FERRO 1/4 - BARRA C/ 12M	UN	120	45,93	5.511,60
162	7231 - FERRO 3/16" - BARRA C/ 12M	UN	170	27,43	4.663,10
163	7230 - FERRO 3/8 BARRA C/ 12M	UN	300	73,95	22.185,00
164	7232 - FERRO 5/16 - BARRA C/ 12M	UN	80	72,56	5.804,80





# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

165	7259 - FERROLHO CHATO ZINCADO 4	UN	12	8,82	105,84
166	7412 - FILTRO COMPLETO 3 PÇS CONCRETO 1,20MT	UN	6	1.265,00	7.590,00
167	7579 - FILTRO LINHA 4 TOMADAS	UN	12	42,00	504,00
168	36165 - FIO FLEXÍVEL 1,5MM	M	1.000	1,825	1.825,00
169	36166 - FIO FLEXÍVEL 10MM	M	1.000	12,705	12.705,00
170	7779 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM	M	1.000	3,105	3.105,00
171	7780 - FIO FLEXÍVEL 4,00MM	M	500	4,73	2.365,00
172	7781 - FIO FLEXÍVEL 6MM	M	500	7,30	3.650,00
173	7794 - FIO PARA TELEFONE (PRETO)	M	100	0,90	90,00
174	7796 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	120	4,165	499,80
175	7797 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	200	6,59	1.318,00
176	7801 - FIO PARALELO 2X4,0MM	M	100	10,495	1.049,50
177	7807 - FIO SÓLIDO 16,0 MM	M	200	17,64	3.528,00
178	22620 - FIO SÓLIDO 10,0MM	Mt	210	8,805	1.849,05
179	7809 - FIO SÓLIDO 4,0MM	M	200	4,63	926,00
180	7810 - FIO SÓLIDO 6,0MM	M	200	6,65	1.330,00
181	7871 - FITA DE LACRE 4,8 X 3,80 GR	Pct	12	16,00	192,00
182	28962 - FITA DE SEGURANÇA 200MTS	UN	6	17,45	104,70
183	7885 - FITA DUPLA FACE	UN	12	21,75	261,00
184	7905 - FITA ISOLANTE 20M	UN	51	9,72	495,72
185	7924 - FITA PRESILHA 280X4,8	UN	150	12,00	1.800,00
186	28963 - FITA VEDAROSCA 25MT	UN	21	9,73	204,33
187	28954 - FLUORESCENTE 2X18W LED	UN	100	57,00	5.700,00
188	8180 - FORRO PVC	M	150	32,20	4.830,00
189	8187 - FOSSA SÉPTICA CONCRETO 1,20X0,90MT	UN	6	240,00	1.440,00
190	31311 - FUGA FLEXÍVEL 1KG GRAFITE	UN	100	4,90	490,00
191	8219 - FUGA FLEXÍVEL CINZA 1KG	UN	100	4,90	490,00
192	8222 - FUNDO NIVELADOR 3,6 LT	UN	25	82,00	2.050,00
193	8252 - GANCHO COM BUCHA 6	UN	100	1,695	169,50
194	30105 - GRELHA DE CONCRETO 0,40x0,70x0,10 mt	UN	50	135,00	6.750,00
195	8385 - GRELHA PARA BOCA DE LOBO 0,55X0,75X0,10MT, FCK 35MPA E CAMADA DUPLA DE AÇO.	UN	30	170,00	5.100,00
196	28986 - INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR	UN	15	15,10	226,50
197	8954 - INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	21	12,395	260,30
198	8961 - INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	12	15,495	185,94
199	9118 - JOELHO 150 MM	UN	100	46,675	4.667,50
200	32610 - JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UN	30	49,00	1.470,00
201	9130 - JOELHO 90 ESGOTO NORMAL 40 MM	UN	100	1,90	190,00
202	9131 - JOELHO 90 ESGOTO NORMAL 50 MM	UN	100	3,90	390,00
203	9132 - JOELHO 90 ESGOTO NORMAL 75 MM	UN	100	7,725	772,50
204	9133 - JOELHO 90° ESGOTO PRIMA 100MM	UN	100	12,975	1.297,50
205	30118 - JOELHO 90° SOLDAVEL 150MM	UN	30	195,00	5.850,00
206	9134 - JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	UN	100	0,92	92,00
207	9135 - JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	UN	400	0,99	396,00
208	9136 - JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM	UN	200	5,975	1.195,00
209	9137 - JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM	UN	200	7,95	1.590,00
210	9142 - JOELHO COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	100	6,245	624,50
211	9143 - JOELHO COM ROSCA 3/4	UN	100	5,63	563,00
212	9664 - KIT REPARO VÁLVULA DESCARGA	UN	12	74,95	899,40
213	28987 - LAMPADA FLUORESCENTE EM ESPIRAL 110W 220V E27 LUZ BRANCA	UN	150	117,50	17.625,00
214	27948 - LAMPADA FLUORESCENTE LED 18W	UN	100	24,23333	2.423,33
215	28964 - LAMPADA LED 15W	UN	150	16,60	2.490,00
216	28965 - LIMA IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A NICHOL KFM SERRA GROSSA 8"X7/32"	UN	10	18,50	185,00
217	28966 - LINHA PARA PEDREIRO Nº 90 ROLO	UN	10	15,00	150,00
218	10224 - LIXA 100 (AMARELA)	M	30	5,025	150,75
219	28967 - LONA DUPLA FACE PARA SILO Micragem de 150	M	500	2,95	1.475,00
220	36145 - LONA PLÁSTICA PRETA 10X100 METROS Micragem de 150	7	500	1,65	825,00
221	36141 - LONA PLÁSTICA PRETA 2x100 METROS Micragem de 150	7	500	1,65	825,00
222	36142 - LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 METROS Micragem de 150	7	500	1,65	825,00
223	36143 - LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 METROS Micragem de 150	7	500	1,65	825,00
224	36144 - LONA PLÁSTICA PRETA 8X100 METROS Micragem de 150	7	500	1,65	825,00
225	10436 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	12	27,30	327,60
226	28981 - LUMINARIA PUBLICA COMPLETA	UN	12	75,00	900,00
227	36223 - LUMINARIA PLAFON LED TETO 25W	UN	50	35,80	1.790,00
228	10507 - LUVA ELETRODUTO 1 1/2	UN	21	3,50	73,50
229	10508 - LUVA ELETRODUTO PVC 1"	UN	12	1,445	17,34
230	10509 - LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	UN	12	1,42	17,04



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

231	10514 - LUVA ESGOTO 100MM	UN	12	8,38	100,56
232	10515 - LUVA ESGOTO 40MM	UN	12	1,915	22,98
233	10516 - LUVA ESGOTO 50MM	UN	12	3,34	40,08
234	10517 - LUVA ESGOTO 75MM	UN	12	7,17	86,04
235	30117 - LUVA SOLDÁVEL 150MM	UN	20	150,00	3.000,00
236	10559 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	30	0,975	29,25
237	10560 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	60	1,025	61,50
238	10564 - LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	30	6,65	199,50
239	10565 - LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	12	7,37	88,44
240	9911 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	10	3,245	32,45
241	9785 - LÂMPADA ECONÔMICA 45W	UN	15	62,00	930,00
242	9804 - LÂMPADA FLUORESCENTE 36W	UN	15	27,00	405,00
243	9805 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100	31,30	3.130,00
244	36169 - LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL LED 45W E27	UN	100	89,00	8.900,00
245	36167 - LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20W	UN	100	25,00	2.500,00
246	9829 - LÂMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 40W	UN	50	6,80	340,00
247	36168 - LÂMPADA LED 30W	UN	100	40,96667	4.096,67
248	36170 - LÂMPADA LED 40W	UN	100	68,50	6.850,00
249	38396 - LÂMPADA LED 50W	UN	100	84,50	8.450,00
250	9835 - LÂMPADA MISTA 125W	UN	21	42,50	892,50
251	9838 - LÂMPADA MISTA 250W	UN	21	59,00	1.239,00
252	10712 - MALHA POP 3,4 2X3MT	UN	50	95,50	4.775,00
253	10811 - MANGUEIRA 3/4 ROLO 100 M	UN	10	201,95	2.019,50
254	10858 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	300	2,115	634,50
255	10936 - MANGUEIRA NIVEL 5/16	M	100	2,475	247,50
256	10942 - MANGUEIRA PARA JARDIM	M	150	5,625	843,75
257	27977 - MANTA ASFÁLTICA P/ METRO	M2	200	27,30	5.460,00
258	11469 - MARRETA DE BORRACHA	UN	12	14,00	168,00
259	28969 - MARTELO 27MM	UN	12	34,26333	411,16
260	28970 - MASSA MULTIFLEX 340 GR	UN	20	33,50	670,00
261	11505 - MATAJUNTA 3M MADEIRA PINUS OU SIMILAR	UN	450	8,25	3.712,50
262	11570 - MECANISMO COMPLEXO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	12	117,50	1.410,00
263	11616 - MEIA CANA	M	200	6,70	1.340,00
264	11634 - MEIO FIO DE CONCRETO 0,06/0,10X0,30X1,00MT RESISTENTES A COMPRESSÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 8953/09.	UN	120	170,00	20.400,00
265	38391 - MICTÓRIO INDIVIDUAL DE CERÂMICA BRANCO	UN	10	302,20	3.022,00
266	12100 - NÍPEL 1/2	UN	20	1,745	34,90
267	36146 - NÍPEL 3/4	UN	50	1,645	82,25
268	12512 - PALANQUE DE CIMENTO 10 X 10 2M ALTURA	UN	50	44,50	2.225,00
269	12514 - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 15CM DE DIAMETRO POR 2 METROS	UN	51	55,00	2.805,00
270	12906 - PARAFUSO 4,5 X 60	UN	2.000	0,35	700,00
271	36147 - PARAFUSO 5,0 X 50	UN	2.000	0,325	650,00
272	12913 - PARAFUSO 5,0 X 60	UN	2.000	0,425	850,00
273	12914 - PARAFUSO 5,0X4,0	UN	2.000	0,36	720,00
274	13043 - PARAFUSO CHIP 4,5X40	UN	500	0,20	100,00
275	13044 - PARAFUSO CHIP 5,0X90	UN	500	0,50	250,00
276	13178 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30	6,25	187,50
277	28988 - PARAFUSO PHILLIPS 60X100MM	UN	2.300	0,85	1.955,00
278	28989 - PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 POLEGADAS	UN	15	2,125	31,88
279	32636 - PAVER DE CONCRETO 0,10X0,20X0,06MT - CLASSE 35MPA - COR NATURAL COM LAUDO ABNT NBR 9781/13	M2	1.000	59,50	59.500,00
280	32637 - PAVER DE CONCRETO COR GRAFITE - 0,10X0,20X0,06MT CLASSE 35MPA COM LAUDO ABNT NBR 9781/13	M2	500	67,50	33.750,00
281	32638 - PAVER DE CONCRETO PODOTÁTIL VERMELHO - 0,10X0,20X0,06MT - CLASSE 35MPA COM LAUDO ABNT NBR 9781/13	M2	200	68,90	13.780,00
282	13540 - PENEIRA MEDIA / FINA	UN	6	26,75	160,50
283	13594 - PIA + COLUNA SANITÁRIA	UN	12	274,00	3.288,00
284	28972 - PINCEL 4 POLEGADAS	UN	10	14,645	146,45
285	27991 - PINO FEMEA 10A	UN	50	7,245	362,25
286	27990 - PINO FEMEA 20A	UN	50	8,045	402,25
287	29149 - PINO MACHO FORTE 10A	UN	50	6,93	346,50
288	13861 - PINO MACHO FORTE 20A	UN	50	8,93	446,50
289	28973 - PINO MACHO REFORÇADO 20 AMPERES	UN	12	10,495	125,94
290	13944 - PISO 44 CM X 44 CM PEI 5	M	60	27,00	1.620,00
291	30101 - PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA, BRANCO	UN	200	11,25	2.250,00
292	28999 - PLANCHA PARA PONTE EUCALIPTO 0,10MX0,30MX5MTS	UN	300	176,25	52.875,00
293	14217 - PLUGUE FEMEA 20A	UN	51	8,995	458,74
294	14488 - PORCA 1/2	UN	120	0,75	90,00



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

295	14728 - PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	120	0,20	24,00
296	14787 - PORTA GRELHA QUADRADO 150	UN	21	8,35	175,35
297	28974 - PORTA MACIÇA PINUS COMPLETA 0,90	UN	20	589,50	11.790,00
298	14831 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO 6 X 100	UN	6	470,00	2.820,00
299	14830 - POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7X100	UN	6	510,00	3.060,00
300	14894 - PREGO 12X12 KG	Kg	51	34,00	1.734,00
301	14897 - PREGO 17X27	Kg	200	26,25	5.250,00
302	14898 - PREGO 18x30	Kg	200	26,25	5.250,00
303	14903 - PREGO 23x54	Kg	250	28,75	7.187,50
304	30102 - PREGO 24X42	Kg	30	31,75	952,50
305	28975 - PREGO DE AÇO 18X30	Kg	30	59,50	1.785,00
306	14912 - PREGO GALVANIZADO 25X72 1 KG	Kg	30	36,95	1.108,50
307	28971 - PÁ RETA / TORTA, COM CABO	UN	20	44,50	890,00
308	13359 - PÉ DE CABRA	UN	5	49,00	245,00
309	14384 - PÓ DE BRITA	M3	120	122,00	14.640,00
310	14816 - PÓ XADREZ CORES 250 GR	UN	21	24,88	522,48
311	15194 - RASTELO PLASTICO	UN	12	34,50	414,00
312	15207 - REATOR A VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	12	170,00	2.040,00
313	15371 - REDUÇÃO BOLSA SOLDAVEL LF 100X75MM	UN	15	11,39	170,85
314	15408 - REFLETOR ALUMÍNIO PQ BASE E27	UN	6	25,00	150,00
315	24857 - REFLETOR LED 30W	pc	100	62,00	6.200,00
316	32606 - REFLETOR LED 100W	UN	100	162,00	16.200,00
317	38404 - REFLETOR LED 10W	UN	100	33,00	3.300,00
318	38405 - REFLETOR LED 20W	UN	100	65,00	6.500,00
319	24858 - REFLETOR LED 50W	pc	100	102,00	10.200,00
320	28977 - REGISTRO 3/4 PRESSÃO	UN	30	14,00	420,00
321	15461 - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UN	20	11,50	230,00
322	15462 - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UN	20	40,35	807,00
323	15498 - REJUNTE PARA PISO 1 KG	Pct	51	5,025	256,28
324	15532 - RELE FOTOCÉLULA	UN	100	47,00	4.700,00
325	15739 - RESISTENCIA CHUVEIRO 220V	UN	12	36,50	438,00
326	15746 - RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA 220V	UN	12	36,50	438,00
327	16144 - RIBEIRO MIGUELÃO BRANCO 15PC	UN	21	4,70	98,70
328	16473 - ROLDANA PLASTICA GRANDE	UN	21	1,70	35,70
329	28978 - ROLO PARA PINTURA 23CM	UN	12	19,95	239,40
330	15469 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UN	6	68,00	408,00
331	16659 - SALVA REGISTRO	UN	15	47,00	705,00
332	16712 - SARRAFO 3X6X3 PINUS	UN	500	8,83	4.415,00
333	16776 - SELADOR SELATINK 18 LT	UN	30	107,73	3.231,90
334	36148 - SELADOR SELATINK 3,6LT	UN	50	45,96333	2.298,17
335	28990 - SELANTE ACRÍLICO PU BR 463GR	UN	50	12,00	600,00
336	16827 - SENSOR DE PRESENÇA	UN	20	62,96667	1.259,33
337	16881 - SERRINHA AÇO RÁPIDO	UN	21	10,50	220,50
338	16883 - SERROTE 22"	UN	6	51,21	307,26
339	36150 - SIFÃO SANFONADO LONGO	UN	30	13,95	418,50
340	36149 - SIFÃO SANFONADO PEQUENO	UN	30	10,95	328,50
341	17653 - SOLVENTE IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE THINNER 5 LT	UN	12	73,99333	887,92
342	17815 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GRANDE	UN	6	11,50	69,00
343	17870 - TALHADEIRA	UN	12	19,83	237,96
344	27242 - TAMPA CEGA DE CONCRETO 0,40X070X0,08MT	UN	50	97,50	4.875,00
345	17898 - TAMPA CEGA DE CONCRETO 0,50X0,70X0,08MT, FCK 35MPA E CAMADA ÚNICA DE AÇO	pc	40	120,00	4.800,00
346	18063 - TE 3 SAÍDAS ELÉTRICO	UN	12	13,45	161,40
347	18066 - TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	21	7,95	166,95
348	18005 - TE ESGOTO NORMAL 100 MM X 50 MM	UN	21	16,40	344,40
349	18006 - TE ESGOTO NORMAL 100 MM X 75 MM	UN	21	17,55	368,55
350	18007 - TE ESGOTO NORMAL 100MM X100MM	UN	21	19,00	399,00
351	30116 - TE ESGOTO NORMAL 150MM X 150MM	UN	20	57,50	1.150,00
352	18008 - TE ESGOTO NORMAL 40 MM X 40 MM	UN	12	3,90	46,80
353	18011 - TE REDUÇÃO 90 ° SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	UN	30	8,50	255,00
354	18012 - TE SOLDAVEL 20 MM X 20 MM	UN	21	1,525	32,02
355	18013 - TE SOLDAVEL 25MM X 25 MM	UN	40	1,725	69,00
356	18075 - TE SOLDAVEL 40X40 MM	UN	12	9,995	119,94
357	18014 - TE SOLDAVEL 50MM X 50 MM	UN	30	10,95	328,50
358	18109 - TELHA CIM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6 MM	UN	250	98,00	24.500,00
359	18110 - TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44M X 0,50M X 4MM	UN	120	25,45	3.054,00
360	18117 - TELHA TIPO PORTUGUESA ESMALTADA	UN	1.000	2,27	2.270,00
361	28997 - TIJOLO 6 FUIROS 11,5X19X24 COM CERTIFICAÇÃO	UN	15.000	1,90	28.500,00



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

362	18412 - TIJOLO MACIÇO	UN	5.000	1,745	8.725,00
363	18422 - TINTA ACRILIC A SEMI BRILHO 18 LT	UN	50	405,02667	20.251,33
364	36151 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LT	UN	50	102,62	5.131,00
365	32634 - TINTA BASE SOLVENTE PARA PINTURA DE MEIO FIO E FAIXA DE ELEVAÇÃO, 18LTS	UN	30	383,60	11.508,00
366	36140 - TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 18LT	UN	30	412,15	12.364,50
367	6824 - TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6 LT	UN	30	123,00	3.690,00
368	36172 - TINTA PARA MADEIRA TIPO OSMOCOLOR 18L	UN	40	575,00	23.000,00
369	36173 - TINTA PARA MADEIRA TIPO OSMOCOLOR 3,6L	UN	40	258,33333	10.333,33
370	28998 - TINTA SPRAY 290GR	UN	21	20,25	425,25
371	18552 - TOMADA PORCELANA TRIPLA	UN	12	35,50	426,00
372	38407 - TOMADA RÉGUA QUADRUPLA 20A	UN	200	30,50	6.100,00
373	38406 - TOMADA RÉGUA TRIPLA 20A	UN	200	26,00	5.200,00
374	18554 - TOMADA SISTEMA X 20A	UN	50	13,74	687,00
375	18558 - TOMADAS EMBUTIR 20A	UN	51	13,00	663,00
376	18592 - TORNEIRA BOIA 3/4	UN	21	14,345	301,24
377	18595 - TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE 220V - 4 TEMPERATURAS 12 MESES DE VALIDADE	UN	6	154,96667	929,80
378	18597 - TORNEIRA LAVATORIO BICA MÓVEL 1/4 VO ABS	UN	6	65,00	390,00
379	18598 - TORNEIRA PARA COZINHA GIRATORIA EM INOX	UN	20	74,63333	1.492,67
380	18604 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4	UN	20	7,45	149,00
381	18607 - TORQUÊS ARMADOR 12"	UN	6	47,00	282,00
382	18751 - TRENA 10M	UN	6	33,63333	201,80
383	18752 - TRENA 50M	UN	6	64,00	384,00
384	19077 - TUBO ELETRODUTO 1 1/4 BARRA DE MT	UN	500	19,175	9.587,50
385	36155 - TUBO ELETRODUTO 1 1/5 BARRA DE 3MT	UN	500	22,45	11.225,00
386	19088 - TUBO EXTENSIVO 1,5MTS	UN	12	14,475	173,70
387	19115 - TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA 6MT	UN	100	96,00	9.600,00
388	19116 - TUBO PVC ESGOTO NORMAL 100 MM - BARRA 6 M	UN	500	99,50	49.750,00
389	30115 - TUBO PVC ESGOTO NORMAL 150MM - BARRA COM 6MTS	UN	50	218,50	10.925,00
390	19117 - TUBO PVC ESGOTO NORMAL 40 MM- BARRA 6M	UN	100	52,90	5.290,00
391	19118 - TUBO PVC ESGOTO NORMAL 50MM BARRA 6M	UN	100	69,75	6.975,00
392	19121 - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	UN	100	29,12667	2.912,67
393	19123 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRA 6 M	UN	150	26,00	3.900,00
394	19127 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM - BARRA 6M	UN	150	109,95	16.492,50
395	28993 - TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM BARRA 6M	UN	100	236,50	23.650,00
396	19125 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM 6M	UN	100	58,94	5.894,00
397	17840 - TÁBUA 25CM X 3MT X 3CM DE ESPESURA PINUS OU SIMILAR	UN	500	27,37333	13.686,66
398	17841 - TÁBUA 30CM X 3MT X 3CM DE ESPESURA MADEIRA PINUS OU SIMILAR	UN	500	33,68333	16.841,66
399	28994 - UNIAO 3/4 P/ MANGUEIRA	UN	50	1,65	82,50
400	19321 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	12	183,30	2.199,60
401	19338 - VEDA REBOCO 5 LT	UN	15	118,50	1.777,50
402	19415 - VERNIZ FILTRO SOLAR ( GL 3,6 LITROS)	UN	25	101,00	2.525,00
403	19251 - VÁLVULA DESCARGA BASE	UN	15	136,00	2.040,00
404	19271 - VÁLVULA PARA TANQUE	UN	6	13,48333	80,90
<b>Total Geral</b>					<b>1.496.316,32</b>

#### 4- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Licitação, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas úteis.

#### 5- DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**5.3** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.4** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

250 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 6 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	395 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
251 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	312 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
263 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	313 - 1 . 6001 . 25 . 752 . 31 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
271 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	317 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
276 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	322 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
279 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	327 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
285 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	369 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
390 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	416 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
290 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	422 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
292 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	344 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	345 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
299 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	339 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
408 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	340 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
301 - 1 . 5001 . 17 . 512 . 36 . 2.40 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	380 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
304 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	352 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
305 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	353 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
306 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	373 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
307 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	396 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

**7- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1 Cabe ao Município:**

**8.1.2** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

**8.1.3** Fiscalizar a execução do Contrato;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

### **8.2 Cabe à Proponente Vencedora:**

**8.2.1.** Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

**8.2.2.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Agronômica**

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

**8.2.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

Agronômica, 19 de agosto de 2021.

**CÉSAR LUIZ CUNHA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

## ANEXO II

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**

## DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO III

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**

## PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador da RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial  
de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto ao Município de Agronômica, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº .....,  
para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs. 1: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO IV

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO V

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

**Pregão Presencial Nº PR 45/2021**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 60/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

**Observação 1:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação 2:** Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VI

### Pregão Presencial Nº PR 45/2021

#### **DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Agronômica.

Local e Data:

Representante legal

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO VII

### Pregão Presencial N° PR 45/2021

#### **RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, o Município de Agronômica, devidamente representado e assistido, e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

<b>ITEM 01</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>Preço cotado para o item: R\$</b>	
<b>DETALHAMENTO DO MATERIAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Agronômica (SC), ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Município de Agronômica  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal